

D E C R E T O Nº 1.046, DE 4 DE JUNHO DE 2004.

Institui o Programa Pró-Paz e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Programa Pró-Paz, a ser implementado pela Casa Civil da Governadoria do Estado, objetivando integrar as políticas públicas voltadas para a infância, a adolescência e a juventude com vistas a reduzir os índices de violência e disseminar uma cultura de paz no Estado do Pará.

Art. 2º Para implementação de suas ações e visando à otimização dos recursos, o Programa Pró-Paz poderá atuar em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, mediante convênio.

Art. 3º A coordenação do Programa será definida em ato do Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Governo

DOE Nº 30.210, de 09/06/2004.